## Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do PREVINI - 2015.

Às quatorze horas do dia 26 de agosto do ano de dois mil e quinze compareceram para a oitava reunião Ordinária, os membros do Conselho de Administração do PREVINI, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação da Prestação de Contas do mês de julho do exercício de 2015, 2) Avaliação Atuarial e assuntos gerais. Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração do PREVINI, Senhor Luiz Carlos Mayhé Ferreira, Presidente do Conselho; senhora Osmarina Santa Rita Medeiros, Flávio de Castro Drumond, Alessandro José de Oliveira Machado, Antônio Peres Barbosa. E como membro nato, na forma do art. 48, IV da Lei 4.419/14, a Senhora Danielle Villas Bôas Agero Corrêa, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI. Abrindo a presente reunião, a Senhora Danielle entregou à todos cópia da ata do Conselho Fiscal referente à competência julho, o comparativo de despesas e receitas do mês de julho e, Relatório de Gestão de Julho para leitura e aprovação na próxima reunião. Foi informado, ainda, conforme citado na ata do Conselho Fiscal, para os Senhores Conselheiros que o PREVINI possuía com a Custom Sistemas um contrato Emergencial de sistemas de contabilidade, mas que este se findou em meados de julho/2015, sendo inviável o seu aditamento, e, conquanto tenha sido implementado processo licitatório tendo como 1ª colocada a empresa J.G. Baião, este contrato foi rescindido por divergências técnicas, sendo convocada a 2ª colocada no certame licitatório. Tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 2° e § 3º da Lei Municipal 4.419/2014, o PREVINI tem até 30 dias após o encerramento do mês para fechar o balancete mensal e os relatórios contábeis e até 30 dias, após este fechamento, para divulgação das informações. Desta forma, espera-se estar encerrando a Competência de Julho/2015 na próxima reunião e, se possível, a de Agosto/2015 para então continuar com a regularidade das prestações de contas até aqui realizadas. Foi solicitado pelo Senhor Luiz Carlos Mayhé Ferreira a leitura da Ata do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do mês de julho. Desta forma, o Conselho de Administração, com base na Ata do Conselho Fiscal, aprova, por unanimidade, a prestação de contas de julho, aguardando o balancete para posterior aprovação. Em atendimento ao contido na ata da sétima reunião foi encaminhado o Ofício nº 001/CA/2015, protocolado através do processo nº 2015/08/547 de cobrança ao Chefe do Executivo do repasse integral e/ou parcelamento das contribuições patronais devidas, bem como dos aportes atuariais. A Diretora Presidente do Instituto informou a todos os presentes que, foi publicada no último dia vinte, a Lei municipal nº 4.525 de dezenove de

agosto do corrente ano, a fim de possibilitar o parcelamento do débito existente, sendo assinados dois termos de acordo no mesmo dia da publicação da lei, informou ainda que os termos e os cálculos foram gerados pelo Ministério da Previdência Social e, que o cálculo da parcela mensal também será feito pelo sistema CADPREVWEB, evitando assim qualquer tipo de questionamento. Ressaltou que os termos assinados têm cláusula de retenção do FPM, portanto decorridos cinco dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento ou trinta dias do vencimento das contribuições não parceladas, sem que o Ente Federativo tenha efetivado o pagamento, o PREVINI encaminhará ofício ao Banco do Brasil com demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao Ente, para o Banco providenciar a retenção do valor a favor do Instituto. A Diretora Presidente informou ainda que, diante da Auditoria do MPS, foi verificado o atraso no repasse dos parcelamentos, sendo providenciada a cobrança através do processo nº 2015/094754 e ainda a cobrança dos acréscimos legais sobre as contribuições previdenciárias repassadas em atraso, que foi feita através do processo nº 2015/05/326. E, que somente com a regularização destes valores o CRP será liberado, segundo informações do auditor. Foi falado ainda pela Diretora Presidente que foi autuado o processo nº 2015/08/571 de cobrança à SESNI, solicitando ao conselho manifestação face ao contido na Ata do Conselho Fiscal, após deliberarem sobre a matéria, o Conselho se manifestou por unanimidade pelo encaminhamento dos autos a Procuradoria do Instituto para se manifestar sobre as medidas cabíveis. A Diretora Presidente informou ainda que foi solicitado pelo TCE/RJ cópia de toda a documentação e legislação pertinente ao Termo de Permissão de Uso Remunerado firmado com a Associação de Ensino Superior de Nova Iguaçu – SESNI. A Diretora Presidente solicitou manifestação aos conselheiros quanto à aplicabilidade da Lei nº 4.524/2015 ao Instituto, pois apesar da Lei citar a Administração Indireta no Art. 1°, os incisos posteriores mencionam as Leis nº 4.218/2013 e 4.219/2013, que tratam do subsídio do Prefeito e da estrutura da Administração Direta, o Conselho se manifestou por unanimidade no sentido de se encaminhar consulta a Procuradoria do Instituto, sendo informado pela Diretora Presidente, que já havia solicitado ao RH para autuar processo de consulta, o que foi feito através do processo nº 2015/08/591, mas ainda estamos aguardando o parecer. Informou ainda que também encaminhou o Memorando nº 010/DP/2015 através do processo nº 2015/08/598 ao Diretor Administrativo e Financeiro para as providências necessárias quanto ao contido no parágrafo único do artigo 7º da mesma lei. Foi solicitado ainda que o conselheiro senhor Flávio e a conselheira senhora Osmarina ficassem responsáveis por elaborar ofício de consulta sobre a questão da cobrança ao senhor Gustavo e ao Luciano à SEMEF. O Senhor Luiz Carlos Mayhé Ferreira, perguntou se alguém

inda queria fazer uso da palavra, como ninguém se manifestou, encerrou a presente reunião u Antonio Peres Barbosa lavrei a presente ata.	
Luiz Carlos Mayhé Ferreira	Danielle Villas Bôas Agero Corrêa
Antônio Peres Barbosa	Alessandro José de Oliveira Machado
Osmarina Santa Rita Medeiros	Flávio de Castro Drumond